



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

98

= LEI Nº 661, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.977 =

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais, efetivos e em comissão, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas de vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, as referências numéricas de vencimentos mensais, estabelecidas no artigo 1º da Lei nº 644, de 07 de junho de 1.977, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela :

-REFERÊNCIA-

-VALOR MENSAL-

	Cr\$
1-	1.495,00
2-	1.560,00
3-	1.625,00
4-	1.755,00
5-	1.950,00
6-	2.015,00
7-	2.210,00
8-	2.470,00
9-	2.730,00
10-	3.250,00
11-	3.640,00
12-	4.290,00
13-	4.745,00
14-	5.265,00
15-	5.850,00
16-	6.370,00.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1.978.-

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.978.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE OUTUBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-prefeito municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves

Diretor do Serviço de Administração